



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003170/2022 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de servidores no Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto as inscrições de 3 (três) servidoras deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no 17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, que ocorrerá presencialmente, no período de 28 a 30 de setembro do corrente ano, em São Paulo/SP, conforme consta do Memorando nº 000311/2022-SECSS (ev. 1). O evento em tela será promovido pela ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor unitário de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais), conforme documentação acostada aos eventos 2 a 5 deste caderno processual. É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 5 de agosto de 2022.

[assinado eletronicamente]  
**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário Geral**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 003170/2022 - TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de servidores no Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 90/2022-TCE (ev. 9), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 5 de agosto de 2022.

*[assinado eletronicamente]*  
**Cleber James Teixeira Cadó**  
**Secretário Geral**